

LEI ORDINÁRIA Nº 1222

de 23 de setembro de 2005

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE LOTE PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Sindicato dos Trabalhadores de Jardim-MS, uma área de 384 metros quadrados, localizada a rua Projetada na quadra F, lote 19, do Jardim Taitá, perímetro urbano do Município.

Art. 2º..

A área de que trata o art. 1º, destinará a construção da Sede do Sindicato.

Art. 3º.. *As despesas provenientes com a documentação de transferência, da área doada, correrá por conta da beneficiária.*

Art. 4º..

O Sindicato terá o prazo de 01 (um) ano, para a construção da obra, caso não seja respeitado o prazo, a área doada, será revertida ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 825/93 de 28 de Setembro de 1993, e outras disposições em contrário.

JARDIM - MS, 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Lei Ordinária Nº 1222/2005 - 23 de setembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em